



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Avenida Imperatriz, 515 – Centro. CNPJ: 00.766.733/0001-31 Fone: (63)34261124

Site: www.saosebastiao.to.gov.br – E-mail: prefeitura@saosebastiao.to.gov.br

LEI Nº. 224/2020.

De 13 de agosto de 2020

“Dispõe sobre a autorização de pagamento de indenização de benfeitorias e adota outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 30 da Constituição Federal e art. 60 da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS/TO** aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de São Sebastião do Tocantins autorizado a indenizar benfeitorias edificadas sobre imóvel de sua propriedade, situado dentro do perímetro urbano desta cidade, em zona de ocupação prioritária, constituída de edificação residencial em alvenaria com 114,40m², não licenciada pelo município, de propriedade de DEUZELINA PEREIRA DE SOUSA, na Av. Imperatriz, s/nº, Centro, sem registro de propriedade no CRI de São Sebastião do Tocantins.

Parágrafo Único - O valor da indenização do prédio descrito no *caput* é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme parecer técnico elaborado por profissional da área de engenharia do município.

Art. 2º - Os ocupantes da área descrita no art. 1º disporão de um prazo de 15 (quinze) dias úteis para a desocupação do local, contado a partir do pagamento da indenização.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: órgão: 03.03.00 – Secretaria Municipal de Gestão financeira; unidade: 03.03.01 – Secretaria Municipal de Gestão Financeira 2 – Departamento de Planejamento Urbano; Função: 04 - Administração; sub função: 843 Serviço de



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Avenida Imperatriz, 515 – Centro. CNPJ: 00.766.733/0001-31 Fone: (63)34261124

Site: www.saosebastiao.to.gov.br – E-mail: prefeitura@saosebastiao.to.gov.br

Dívida Interno - Programa 2 – Poder Executivo Municipal; Projeto/atividade 2.110 – cumprimento de Precatório, Sentenças e Acordos Judiciais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2020.

ADRIANO RODRIGUES DE MORAES

-Prefeito Municipal-

Adriano Rodrigues de Moraes

Prefeito Municipal de
São Sebastião do Tocantins